



www.LeisMunicipais.com.br

**LEI Nº 2792, DE 26 DE ABRIL DE 2016****Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Campo Largo e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] A Declaração de Utilidade Pública das associações organizadas sem fins econômicos, inclusive aquelas com atividade social e recreativa, cultural, esportiva e filantrópica, fundações de pesquisas científicas e culturais, organizações religiosas e entidades que prestem, de modo contínuo e permanente, serviços de interesse da coletividade do Município de Campo Largo, regula-se pelas disposições desta lei.

[Art. 2º] A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, não podendo contemplar mais de uma pessoa jurídica.

§ 1º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deverá constar, na forma do seu estatuto social, a denominação completa e por extenso da entidade, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, e bem assim o endereço completo da matriz e filial se houver;

§ 2º A declaração de utilidade pública só poderá ser concedida à entidade que há pelo menos um ano seja detentora de personalidade jurídica, comprovada esta condição a partir da inscrição de seu ato constitutivo no respectivo cartório do registro de pessoas jurídicas e naturais.

[Art. 3º] O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve-se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

I - cópia da ata de fundação e constituição da entidade; **OK**

II - cópia do estatuto social devidamente registrado; **OK**

III - cópia da ata da eleição da diretoria em exercício; **OK**

IV - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; **OK**

V - cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas - CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;

VI - balanço do ano anterior;

VII - relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu estatuto;

VIII - prova, em disposição estatutária, que os cargos de diretoria e do conselho fiscal, não são, por qualquer forma remunerados;

IX - prova, em disposição estatutária, que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto ou forma;

X - prova, em disposição estatutária, que no caso de dissolução da entidade o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e de idênticos ou semelhantes fins;

Art. 21 parágrafo único

Art. 4º Após a sanção da lei, o Legislativo expedirá à entidade reconhecida o Certificado de Declaração de Utilidade Pública, com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que a(o) (nome da entidade, CNPJ, endereço), foi declarada (o) de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº (número da lei sancionada), sancionada pelo Prefeito Municipal de campo Largo em (data da sanção)".

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública farão registro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em livro especial, de acesso público, que se destinará, também a averbação das remessas de relatórios a que se refere o artigo 6º.

Art. 6º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e a critério do chefe do Poder executivo Municipal, as entidades distinguidas ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades e serviços prestados a coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas ao Poder Público.

Art. 7º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - não tiver alvará de licença válido;

IV - deixar de atender o previsto nos incisos VII, VIII e IX do artigo 3º;

V - deixar de apresentar, por 2 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo 6º;

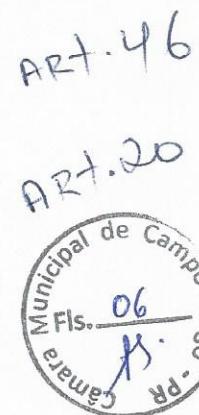
VI - negar-se ou deixar de cumprir as suas finalidade estatutárias;

VII - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou ainda, por qualquer forma, distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados;

VIII - deixar de fazer a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o estabelecido no artigo 5º.

Parágrafo único. Cessados os efeitos da declaração de utilidade pública por infringência de qualquer uma das condições elencadas nos incisos deste artigo, a entidade poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a sua reabilitação desde que demonstre estar em conformidade com os preceitos desta Lei.

Art. 8º A lei que declarar de utilidade pública poderá ser alterada por iniciativa do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, quando houver modificação da razão social ou da denominação da entidade



distinguida, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para comunicar a reforma estatutária ao Chefe do Poder Executivo, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I - cópia da averbação da alteração do estatuto junto ao registro público;
- II - cópia da ata da eleição da atual diretoria e conselho fiscal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.891 de 11 de abril de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de campo Largo em 26 de abril de 2016.

Affonso Portugal Guimarães.
Prefeito Municipal



Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/05/2016

art 3º, I

**ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES
PARANÁ – VINOPAR**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR**



I. DATA, HORÁRIO E LOCAL - INÍCIO: 01 de outubro 2.016, às dezenove (19h00min) horas, à Rua Pedro Vaz da Silva nº 61, térreo, bairro Bom Jesus, CEP 83.601-375, Campo Largo – Paraná reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR**
- 2) Aprovação do Estatuto Social;
- 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico;

Iniciada a Assembleia o plenário indicou **Renato Guimarães Adur**, para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim Sr. **Claudio Cesar Lucca**, para secretariá-lo. Em seguida, após as deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário a **ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR**. Isto posto, o Senhor Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura em voz audível, do projeto do Estatuto Social. Sendo que, depois de lido e discutido, foi aprovado o Estatuto Social, o qual vai anexado a presente ata. A seguir o Senhor presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e do Conselho de Administração, Fiscal e Técnico. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovados, restou eleita e empossada, para o mandado de 03 (três) anos, indo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2019, o seguinte **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** 1º) **Giorgio Cruif Zanlorenzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de julho de 1974, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Eduardo Sprada, nº. 4831, casa 12, bairro Campo Comprido, CEP 81.270-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.755.704-6, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 937.737.739-00; 2º) **Claudio Cesar Lucca**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4.079.577-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.474.869-87, residente e domiciliado em Curitiba – PR à Avenida Cândido Hartmann, nº 4.816, casa 5, CEP 82010-115; 3º) **Fernando Camargo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 7.341.058-4, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

Renato Adur *Giorgio Cruif Zanlorenzi*



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR

034.329.999-25, residente e domiciliado em Colombo PR, à Rua Rodolfo Camargo, 26, CEP 83401-530; **4º Ari Pinto Portugal**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 497.171-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.642.179-87, residente e domiciliado em Piraquara PR à Rua Nova Tirol, 180, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83306-230; **5º Renato Guimarães Adur**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 522.519-1 SSP/PR, CPF 017.102.309-91, residente em Curitiba – PR, à Rua Manoel Eufrásio, 235, apto nº 221, CEP 80.030-440, e o **CONSELHO FISCAL**: **1º Heloise Merolli**, brasileira, casada, produtora rural, RG 4.378.871-0 SSP/PR, CPF 654.732.569-5; residente nesta capital na Alameda das Magnólias, 22, bairro Campo Comprido, CEP 81.210-1110; **2º Justina Pederiva Fardo**, brasileira, casada, industriaria, RG 1.520.893-7 PR, CPF 198.703.020-68, residente em Colombo (PR), na Rua Florindo Trevisan, 2, CEP 83.412-620; **3º Romeu Augusto Zamlorenzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de agosto de 1949, residente e domiciliado em Campo Largo - PR à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº. 3500 bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 583.153-2, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 002.512.249-53. Em seguida, o senhor Presidente convocou os senhores conselheiros de administração para realizarem a eleição dos membros da Diretoria executiva e Conselho Técnico, nos termos do Artigo 29 letra "f" e Art. 40 do Estatuto Social, sendo que restou eleita pelo Conselho de Administração e empossada para um mandato de 03 anos o seguinte:
DIRETORIA EXECUTIVA: **1º Presidente**: **Giorgio Cruif Zanlorenzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de julho de 1974, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Eduardo Sprada, nº. 4831, casa 12, bairro Campo Comprido, CEP 81.270-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.755.704-6, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 937.737.739-00; **2º Vice-Presidente Administrativo e Financeiro**: **Claudio Cesar Lucca**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4.079.577-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.474.869-87, residente e domiciliado em Curitiba – PR à Avenida Cândido Hartmann, nº 4.816, casa 5, CEP 82010-115; **3º Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Técnico**: **Fernando Camargo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 7.341.058-4, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.329.999-25, residente e domiciliado em Colombo PR, à Rua Rodolfo Camargo, 26, CEP 83401-530; **4º Vice-Presidente de Relações Institucionais**: **Ari Pinto Portugal**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 497.171-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.642.179-87, residente e domiciliado em Piraquara PR à Rua Nova Tirol, 180, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83306-230 e o **CONSELHO TÉCNICO**: **1º Adolar Francisco Adur**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 674.134 SSP/PR, CPF 068.394.959-49, residente em Curitiba – PR, à Rua Manoel Eufrásio, 235, apto nº 221, CEP 80.030-440; **2º Ronei Luiz Andretta**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 1.772.967-5, CPF 567.687.619-00, residente em Curitiba – PR, à Avenida Água Verde, 186, CEP 80.620-200; **3º Allan João Niesprodzinski Durigan**, brasileiro, casado, empresário, RG 8.248.081-1 (SP), CPF 033.346.589-02, residente em Curitiba – PR à Av. Manoel Ribas, 5875, Santa Felicidade, CEP 82.400-000. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 21h00min horas foi encerrada a

Three handwritten signatures are shown in cursive ink. The first signature is "Adolar Francisco Adur", the second is "Ronei Luiz Andretta", and the third is "Allan João Niesprodzinski Durigan".



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR

Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria e anexa.

Presidente - Renato Guimarães Adur

Secretário - Claudio Cesar Lucca

Walter Werner Schmidt

Advogado – OAB/PR 11.801

Giorgio Cruif Zanlorenzi

Diretor Presidente – Giorgio Cruif Zanlorenzi

Selo Digital Nº qmDIR.MKEY2.9zH9t, Controle: 9Ezyv.EpkKE

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS - Campo Largo-PR**

Apresentado às 13:18 Registro nº 0002598

Livro A-058 fls. 015-034 Protocolo nº 0038382

Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00) Funrejus: R\$7,86 Selo Digital: R\$1,10,

Distribuição: R\$8,21

Campo Largo-PR, 08 de junho de 2017

Sócrates Semiguen - Oficial Designado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
SÓCRATES SEMIGUEN
OFICIAL DESIGNADO
CAMPO LARGO-PR



**LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLÉIA
ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR**
Realizada em 01 de outubro de 2016.

Nome:

- 01- Georges Crisf Lantloerry
- 02- Fernando Camargo
- 03- Romeu Luiz ANDRETTA
- 04- Heloíse Merolli
- 05- Estefânia Pederiva Faudes
- 06- RENATO GUIMARÃES ADUR
- 07- Claudio Lesci Barreto
- 08- Ari PINTO PORTUGAL
- 09- ALLAN DURIGAN
- 10- ADOLAR F. ADUR
- 11- ROMEU AUGUSTO ZAMLORENZI
- 12-
- 13-
- 14-
- 15-
- 16-
- 17-
- 18-
- 19-
- 20-
- 21-

Assinatura:

Zamlorenzzi
~~Georges Crisf Lantloerry~~
~~Fernando Camargo~~
~~Romeu Luiz Andretta~~
~~Heloíse Merolli~~
~~Estefânia Pederiva Faudes~~
~~Renato Guimarães Adur~~
~~Claudio Lesci Barreto~~
~~Ari Pinto Portugal~~
~~Allan Durigan~~
~~Adolar F. Adur~~
~~Romeu Augusto Zamlorenzzi~~



**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES DA
ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR**

Realizada em 01 de outubro de 2016.

NOME	NACIONALIDADE	PROFISSAO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDERECO	CIDADE
Aí Pinto Portugal	Brasileiro	Empresário	497.171-0	056.642.179-87	Casado	Rua Nova Tirol, 180, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83306-230.	Piraquara - Pr
Allan João Niesprodzinski Durigan	Brasileiro	Empresário	8.248.081-1	033.346.589-02	Casado	Av. Manoel Riba, 5875 Santa Felicidade CEP 82400-000.	Curitiba - Pr
Claudio Cesar Lucca	Brasileiro	Enólogo	4.079.577-4	562.474.869-87	Casado	Rodovia PR 170 km 515, CEP 84640-000.	Biturena - Pr
Fernando Camargo	Brasileiro	Empresário	7.341.058-4	034.329.999-25	Solteiro	Rua Rodolfo Camargo, 26, CEP 83401-530.	Colombo - Pr
Giorgio Cruij Zanolrenzi	Brasileira	Empresário	4.755.704-6	937.737.789-00	Casado	à Rua Eduardo Sprada, nº. 4831, casa 12, bairro Campo Comprido, CEP 81.270-010.	Curitiba - PR
Heloise Merolli	Brasileira	Produtora Rural	4.378.871-0	654.732.569-53	Casada	Alameda das Magnólias, 22, bairro Campo Comprido, CEP 81.210-1110.	Curitiba - PR
Justina Pederiva Fardo	Brasileira	Empresária	1.520.893-7	198.703.020-68	Casada	Rua Florindo Trevisani, 2, CEP 83.412-620.	Colombo - Pr
Renato Guimaraes Adur	Brasileiro	Empresário	522.579-1	017.102.309-91	Casado	Rua Manoel Eufrásio, 235, apto nº 221, CEP 80.030-440.	Curitiba - Pr
Ronei Luiz Andreita	Brasileiro	Agrônomo	1.772.967-5	567.687.619-00	Casado	Avenida Água Verde, 186, CEP 80.620-200.	Curitiba - Pr
Romeu Augusto Zamlorenzi	Brasileiro	Empresário	583.163-2	002.512.249-53	Casado	Rua Caetano Munhoz da Roca, 3500, bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260.	Campo Largo - Pr
Adolai Francisco Adur	Brasileira	Empresário	674.134-7	068.394.959-49	Casado	Rua Manoel Eufrásio, 235, apto 221 CEP 80.030-440	Curitiba - Pr.

Renato Guimaraes Adur
Presidente

Claudio Cesar Lucca
Secretário

Walter Werner Schmidt
Advogado – OAB/PR 11.80



08 JUN 2017

2598

ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

art. 3º, II

Capítulo I

Denominação – Sede – Prazo de Duração – Exercício Social

Artigo 1.º - Fica pelo presente Estatuto criada uma instituição cultural, social, de pesquisa, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, denominada ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR , que se regerá pela legislação pertinente e por este Estatuto.

Artigo 2.º - A VINOPAR, associação fundada em 01 de outubro de 2016, tem sede e foro à Rua Pedro Vaz da Silva, nº 61, térreo, bairro Bom Jesus, CEP 83.601-375, Campo Largo, Paraná, podendo manter subsedes.

Artigo 3.º - O prazo de duração da VINOPAR é indeterminado e terá o exercício fiscal coincidindo com o ano civil.

Capítulo II

Do Objeto Social

Artigo 4.º - A VINOPAR tem por objeto:

- a) O desenvolvimento e incentivo à pesquisa vitivinícola, a capacitação técnica dos produtores vitivinícolas, assim como a qualificação do produto vinícola e seus derivados; *entre outras ações*.
- b) O desenvolvimento de ações que promovam a organização e preservação do espaço físico, promovendo estudos e agindo junto às autoridades competentes para a elaboração de Leis adequadas ao atendimento deste objetivo;
- c) O estímulo e a promoção do potencial turístico, bem como o aprimoramento e a capacitação técnico e sócio cultural dos associados, seus familiares e da comunidade.

*Rego Belo
Gonçalves*

Walter Alvaro Gómez



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Artigo 5.º - A VINOPAR, no cumprimento de seus objetivos, realizará atividades de cunho artístico-cultural, em âmbito municipal, estadual e federal. Poderá ainda realizar intercâmbios técnicos e culturais em nível nacional e internacional, e convênios com entidades privadas e poder público.

Capítulo III Do Quadro Social

Artigo 6.º - Poderão se associar à VINOPAR quaisquer pessoas físicas e jurídicas que tenham atividades de viticultura, vinicultura ou correlatas aos objetivos desta Associação.

Artigo 7.º - O interessado em ingressar na associação, deverá preencher proposta assinada por 2 (dois) associados apresentantes e ter seu ingresso submetido à aprovação em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 8.º - O associado terá direito a participar de todos os eventos e promoções da entidade e benefícios resultantes de suas atividades.

Artigo 9.º - O associado obriga-se, ao ingressar na associação, a cumprir o presente Estatuto, as resoluções de assembléias gerais e as de órgãos da Administração.

Parágrafo único - É obrigação de todos os associados o pagamento de uma contribuição mensal a ser fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 10 - O associado que por ações e ou omissões causar danos à associação será obrigado a ressarcir os prejuízos causados, depois de devidamente apurados pela administração.

Artigo 11 - O associado que descumprir o presente Estatuto, as resoluções dos órgãos da Administração ou deixar de pagar a contribuição fixada pelo período de 3 (três) meses, é passível de penalidades que poderão culminar com a exclusão do quadro de associados sem direito a qualquer tipo de indenização e ou compensação.

Pecoraro
Ademir
Bonloung

Walter Müller Salomé



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Paragrafo único: É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Associação.

Artigo 12 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e ou decorrentes do desempenho das atividades da Associação;

Artigo 13 – A assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causa deliberará a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada à diretoria. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral;

Artigo 14 – Dos direitos dos associados: I – votar e ser votado; II – apresentar propostas e reivindicações à Associação;

Artigo 15 – Dos deveres dos associados: I - Trabalhar em prol dos objetivos da Associação; II – Pagar pontualmente as contribuições;

Capítulo IV Do Patrimônio

Artigo 16 – Sendo a VINOPAR uma entidade sem fins econômicos, todo o seu patrimônio e o seu resultado econômico destinam-se única e exclusivamente ao desempenho de suas finalidades.

Artigo 17 - O patrimônio da VINOPAR será constituído de bens móveis, imóveis, acervo cultural bem como de marcas e patentes que possui e venha a possuir.

Artigo 18 - O resultado da pesquisa e outros trabalhos relativos a métodos, técnicas e ou marcas serão propriedade da VINOPAR, quando desenvolvidas em seus laboratórios e campos de pesquisa.

*Reaff. Adair Vassallo Meireles
Gandolfini*



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Artigo 19 - É vedada a venda da propriedade de métodos, técnicas, marcas e patentes quando desenvolvidas pela entidade.

Parágrafo Único - É permitida a cessão de uso de técnicas, métodos, marcas e patentes mediante o pagamento adequado, na forma da lei.

Artigo 20 - É vedada a distribuição de ativos aos associados sobre qualquer forma e/ou pretexto.

Artigo 21 - A VINOPAR extinguir-se-á quando não mais preencher suas finalidades, impreterivelmente por deliberação de 2/3 dos associados, socialmente habilitados, ocorrendo em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - O patrimônio da VINOPAR, em caso de dissolução, reverterá em benefício de entidade sem fins econômicos cujas atividades sejam afins e/ou correlatas, cujo nome será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

Capítulo V

Dos Órgãos Sociais

Artigo 22 - Constituem órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Técnico e de Pesquisa.

Artigo 23 - Constituem receitas da Associação às contribuições dos Associados, donativos, subvenções, rendimentos de seu patrimônio social ou atividades promovidas pela Associação as quais serão aplicadas integralmente na manutenção da mesma.

*Recepções realizadas voluntariamente
Gonçalves*

Eduardo



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Capítulo VI

Assembleia Geral

Artigo 24 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, e poderá ser Ordinária e/ou Extraordinária.

Artigo 25 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se uma vez ao ano, no primeiro trimestre do exercício seguinte ao do exercício findo para:

- a) Compete a Assembleia Geral aprovar as contas apresentadas pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e votar o programa de atividades e orçamento para o exercício seguinte;
- c) Apreciar e votar o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar, após o parecer do Conselho Fiscal, o balanço do exercício anterior;
- e) Eleger os membros do Conselho Fiscal, na forma estatutária;
- f) Eleger os membros do Conselho de Administração, na forma estatutária.

Artigo 26 - À Assembleia Geral Extraordinária compete, privativamente, deliberar sobre:

- a) Reforma estatutária;
- b) Dissolução da entidade e, na forma estatutária, o destino do patrimônio;
- c) Destituição de dirigentes e de quaisquer dos seus membros.

Parágrafo Único - Para aprovação do que trata este artigo e seus itens exige-se de forma impreterível o voto concorde da maioria simples dos associados, devendo, para tanto, ser deliberado em primeira chamada com dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim; em segunda chamada com a presença de cinqüenta por cento (50%) dos associados; e em terceira e última chamada com a presença de 1/3 (um terço) dos associados habilitados para a votação.

*Reed Adem Wally Willer S. Lacerda,
Ganlorenz*



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Conselho de Administração, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados e poderá deliberar sobre o que constar do edital.

Artigo 28 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser convocada com mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, por e-mail, carta convite ou edital com publicação em jornais de grande circulação, devendo o edital especificar:

- a) O responsável pela convocação;
- b) Data, hora e local;
- c) Ordem do dia;
- d) Número de associados aptos a votar.

Parágrafo 1º - É permitido estabelecer num mesmo edital de convocação duas assembleias: ordinárias e extraordinária.

Parágrafo 2º - Será considerada válida a Assembleia que contar com um número de associados em conformidade com o parágrafo 3º do presente artigo.

Parágrafo 3º - Salvo disposição contrária deste Estatuto, a Assembleia Geral delibera, validamente, com 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação, uma hora (1) após a primeira; com um mínimo de 5 (cinco) associados, em terceira e última chamada, uma (1) hora após a segunda.

Parágrafo 4º - É permitido que em Assembleia, seja Ordinária ou Extraordinária, os associados façam-se representar por meio de procuração, sendo limitada esta ao número de três (3) por representante e com poderes exclusivos de votação dos assuntos discutidos em assembleia.

Capítulo VII

Conselho de Administração

*Pecorini Walter Becker Salusti
Sandoway*



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Artigo 29 - O Conselho de Administração será constituído de 5 (cinco) membros, em dia com suas obrigações sociais, eleitos na forma Estatutária com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - São atribuições do Conselho de Administração, entre outras, as seguintes:

- a) Aprovar o programa das atividades anuais;
- b) Aprovar o orçamento anual e fixar as contribuições dos associados;
- c) Autorizar contratações de pessoal, bem como demissões;
- d) Estudar e aprovar convênios com entidades nacionais e internacionais;
- e) Aprovar o nome das instituições financeiras e de crédito com as quais a VINOPAR irá operar, dando preferência às oficiais;
- f) Eleger entre seus pares a Diretoria Executiva;
- g) Aprovar o ingresso de novos associados;
- h) Desenvolver regulamento interno, com normas e procedimentos administrativos para harmonização funcional da Associação.

Capítulo VIII**Diretoria Executiva**

Artigo 30 - A Diretoria Executiva, com mandato de 3 (três) anos, será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente Administrativo-Financeiro;
- c) Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Técnico;
- d) Vice-Presidente de Relações Institucionais.

Artigo 31 - À Diretoria Executiva compete, entre outras atribuições:



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

- a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades;
- b) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;
- c) Selecionar entidades nacionais e internacionais com as quais poderá ter convênios de pesquisa, bem como convênios técnicos, operacionais, culturais e assistenciais, para a devida aprovação do Conselho de Administração;
- d) Administrar e supervisionar a vida da VINOPAR.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá contratar um Secretário Executivo, devidamente remunerado, cujo nome deverá ser homologado pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - Ao Presidente, entre outras atividades, compete:

- a) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a VINOPAR;
- b) Presidir a Diretoria Executiva em suas reuniões;
- c) Presidir o Conselho de Administração;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Presidir a Assembleia Geral;
- f) Movimentar, assinando os documentos hábeis, as contas bancárias da entidade, juntamente com o Vice-Presidente Administrativo-Financeiro, ou, na ausência deste, outro Vice-Presidente;
- g) Assinar convênios, contratos e demais documentos necessários à vida administrativa da VINOPAR, juntamente com o Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e o Vice-Presidente da área interessada;
- h) Zelar pelo patrimônio e a vida econômica e financeira da VINOPAR;
- i) Nomear procuradores para ações específicas;

Rego Pinto *Walter Vieira Salusti*
Gonçalves



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

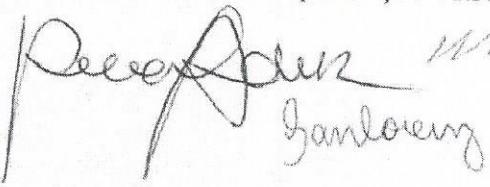
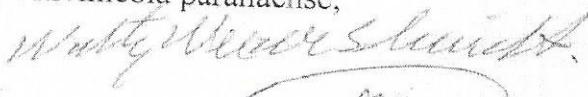
j) Representar a VINOPAR em juízo ou fora dele, não podendo, entretanto, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou, por qualquer forma, onerá-lo, sem autorização do Conselho Administrativo.

Artigo 33 - Ao Vice-Presidente Administrativo-Financeiro, entre outras atribuições, cabe:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e temporários não superiores a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Participar das Reuniões do Conselho de Administração, secretariando e lavrando as respectivas atas, bem como as das reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar juntamente com o Presidente os documentos hábeis à movimentação econômica e financeira;
- d) Administrar, zelar e controlar o patrimônio e a vida econômica e financeira da VINOPAR;
- e) Assinar convênios, contratos e demais documentos necessários à vida administrativa da VINOPAR, juntamente com o Presidente;
- f) Contratar e dispensar empregados.

Artigo 34 - Ao Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Técnico, entre outras atribuições, compete:

- a) Participar das Reuniões do Conselho de Administração;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Diretoria Executiva, bem como o Relatório de Atividades de cada exercício;
- c) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração proposta de calendário anual de eventos da VINOPAR, ouvidos a presidência, os demais vice-presidentes e o Conselho Técnico e de Pesquisas;
- d) Orientar, promover e coordenar, em sintonia com o Conselho Técnico e de Pesquisa, a realização de estudos técnicos destinados a estimular, melhorar e aperfeiçoar a produção vitivinícola paranaense;

 
Pedro Spurz Walter Weisser Schaeffer
Bento Gonçalves



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

e) Propor à Diretoria Executiva as prioridades de investimentos para a realização de estudos técnicos.

Artigo 35 – Ao Vice-Presidente de Relações Institucionais, entre outras atribuições, compete:

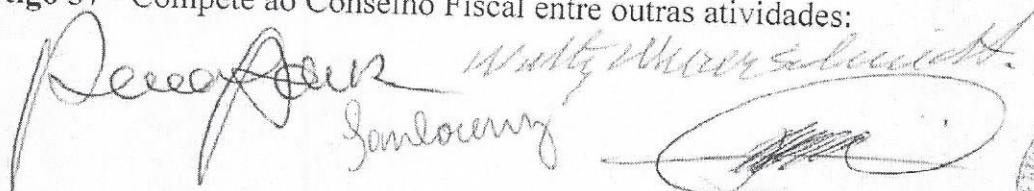
- a) Participar das Reuniões do Conselho de Administração;
- b) Coordenar as ações de representação e de defesa dos interesses da vitivinicultura paranaense;
- c) Promover intercâmbios com autoridades do poder público e com representantes da iniciativa privada;
- d) Coordenar a participação institucional da VINOPAR em feiras, eventos e parcerias;
- e) Sugerir e elaborar as propostas de posicionamento institucional da VINOPAR;
- f) Coordenar a elaboração de relatórios periódicos das atividades e ações institucionais da VINOPAR destinados aos associados e ao público externo;
- g) Elaborar periodicamente o Guia dos Vinhos, Sucos e Derivados das vinícolas paranaenses;
- h) Promover anualmente o Grande Prêmio dos Vinhos, Sucos e Derivados das vinícolas paranaenses.

Capítulo IX

Conselho Fiscal

Artigo 36 - O Conselho Fiscal com mandato de 3 (três) anos será constituído de 3 (três) membros titulares, eleitos entre associados, e na forma estatutária.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Fiscal entre outras atividades:



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

- a) Fiscalizar assídua e minuciosamente a vida da VINOPAR;
- b) Apreciar os balancetes mensais, semestrais e anuais, emitindo parecer e remetendo-o aos órgãos sociais;
- c) Denunciar aos órgãos sociais quaisquer irregularidades constatadas independentemente de auditoria;
- d) Convocar Assembleia Geral sempre que fato extraordinário e importante não tiver sido, após a devida atenção dos órgãos sociais competentes providencialmente apurado;
- e) Apresentar relatório e parecer sobre o balanço anual e seus demonstrativos à Assembleia Geral;
- f) Reunir-se semestralmente ou quando julgar necessário, convocado por seus membros ou, ainda, quando convocado pelo Presidente.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal delibera validamente com a presença de no mínimo 3 (três) membros, titulares e 3 (três) membros suplentes, eleito entre associado aos órgãos sociais:

Artigo 39 - O Conselho Fiscal na primeira reunião do ano elegerá entre os seus membros um presidente.

Capítulo X

Conselho Técnico e de Pesquisa

Artigo 40 - O Conselho Técnico e de Pesquisa é órgão de assessoramento, composto de 3 (três) técnicos associados, de renomada capacidade, eleitos pelo Conselho de Administração e lhe compete:

- a) Apreciar e emitir parecer sobre projetos técnicos, científicos e de pesquisa;
- b) Apreciar e emitir parecer sobre necessidade de contratação de pessoal técnico e da qualificação necessária ao preenchimento das vagas;

Rego Almeida *Wally Mello Silveira*
Jandarney



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

- c) Apreciar e emitir parecer sobre o curriculum vitae de candidatos a vagas a serem preenchidas nas funções técnicas e de pesquisa;
- d) Apreciar e emitir parecer sobre as condições técnicas, científicas e conceituais de entidades nacionais e internacionais relacionadas à viticultura e vinicultura candidatas a convênios e ou contratos de trabalho.

Artigo 41 - O Conselho Técnico e de Pesquisa tem mandato igual ao Conselho de Administração que o elegeu.

Parágrafo Único - Havendo vaga, na vigência do mandato de qualquer conselheiro, será eleito substituto para conclusão do mesmo.

Capítulo XI

Eleição

Artigo 42 - A eleição do Conselho de Administração dar-se-á entre todos os associados, em Assembléia Ordinária e, em chapas individuais.

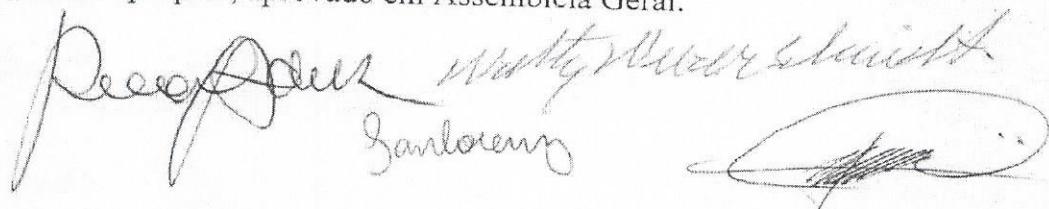
Parágrafo Único - A Assembleia Geral para eleger o Conselho de Administração será realizada durante o mês de outubro do ano em que se encerrar o respectivo mandato do Conselho de Administração.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal, em forma estatutária, será eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral para eleger o Conselho Fiscal será realizada durante o mês de outubro do ano em que se encerrar o respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Artigo 44 – Eleito o Conselho de Administração, este terá até 72 (setenta e duas) horas para, no recinto da Associação, proceder à eleição do Presidente e dos três Vices-Presidentes.

Artigo 45 - O processo eleitoral, no que couber, será regulamentado em regimento próprio, aprovado em Assembleia Geral.


Roberto Müller Schäffer
Sandorenz

ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Artigo 46 - Os cargos e funções diretivas da VINOPAR serão exercidos sem remuneração alguma.

Artigo 47 - A alienação, gravame ou penhora de bens patrimoniais, no todo ou em parte, dependem de autorização de Assembléia Geral.

Artigo 48 - É vedada discriminação sexual, racial, política e religiosa, bem como o envolvimento de dirigentes, quando no exercício de mandato, em atividades política partidárias, devendo para tanto renunciar ao cargo.

Artigo 49 - A Associação tem personalidade jurídica distinta da dos seus Associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela VINOPAR.

Artigo 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As decisões devem estar de acordo com a lei vigente no Brasil.

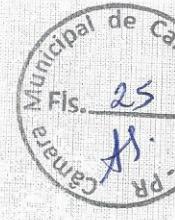
Artigo 51 - Os membros da direção da VINOPAR que forem oficialmente lançados candidatos por partidos políticos serão afastados dos seus cargos assim que forem homologadas as suas candidaturas. Aplica-se a mesma norma para qualquer dirigente indicado para cargo de confiança do poder Executivo de qualquer esfera.

Parágrafo 1º - Os cargos da VINOPAR serão garantidos ao fim da campanha eleitoral para o membro afastado.

Parágrafo 2º - Caso sejam eleitos, serão afastados até o término do respectivo mandato eleitoral.

Artigo 52 - Para as questões decorrentes do presente Estatuto, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Campo Largo (PR), com renúncia a qualquer outro por melhor que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou emendas emergentes do presente Estatuto.

*Rego Pinto Walther Meireles Leoni
Bantorenz*



**ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO
PARANÁ - VINOPAR**

Artigo 53 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária em 01 de março de 2017, passando todas as suas normas a vigorar de imediato, revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.

Campo Largo (PR), 01 de outubro de 2016.

Presidente - Renato Guimarães Adur

Secretário – Cláudio Cesar Lucca

Walter Werner Schmidt
Walter Werner Schmidt
Advogado – OAB/PR 11.801

Diretor Presidente – Giorgio Cruif Zanlorenzi

Selo Digital N° qmDIR.MKEy2.9zH9t, Controle: 9Ezyb.EpkKE
**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS - Campo Largo-PR**

Apresentado ás 13:18 Registro nº 0002598

Livro A-058 fls. 015-034 Protocolo nº 0038382

Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00), Funrejus: R\$7,88, Selo Digital: R\$1,10,

Distribuição: R\$8,21

Campo Largo-PR, 08 de junho de 2017

Sócrates Semiguen - Oficial Designado



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR

Art. 3º, III

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL - INÍCIO: 01 de outubro 2.016, as dezenove (19h00min) horas, à Rua Pedro Vaz da Silva nº 61, térreo, bairro Bom Jesus, CEP 83.601-375, Campo Largo – Paraná reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR**

2) Aprovação do Estatuto Social;

3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico;

Iniciada a Assembleia o plenário indicou **Renato Guimarães Adur**, para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim Sr. **Claudio Cesar Lucca**, para secretariá-lo. Em seguida, após as deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário a **ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR**. Isto posto, o Senhor Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura em voz audível, do projeto do Estatuto Social. Sendo que, depois de lido e discutido, foi aprovado o Estatuto Social, o qual vai anexado a presente ata. A seguir o Senhor presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e do Conselho de Administração, Fiscal e Técnico. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovados, restou eleita e empossada, para o mandado de 03 (três) anos, indo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2019, o seguinte **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** 1º) **Giorgio Cruif Zanolrenzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de julho de 1974, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Eduardo Sprada, nº. 4831, casa 12, bairro Campo Comprido, CEP 81.270-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.755.704-6, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 937.737.739-00; 2º) **Claudio Cesar Lucca**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4.079.577-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.474.869-87, residente e domiciliado em Curitiba – PR à Avenida Cândido Hartmann, nº 4.816, casa 5, CEP 82010-115; 3º) **Fernando Camargo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 7.341.058-4, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº



ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR

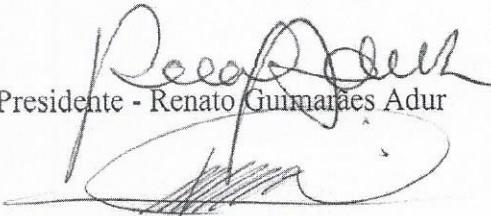
034.329.999-25, residente e domiciliado em Colombo PR, à Rua Rodolfo Camargo, 26, CEP 83401-530; 4º) **Ari Pinto Portugal**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 497.171-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.642.179-87, residente e domiciliado em Piraquara PR à Rua Nova Tirol, 180, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83306-230; 5º) **Renato Guimarães Adur**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 522.519-1 SSP/PR, CPF 017.102.309-91, residente em Curitiba – PR, à Rua Manoel Eufrásio, 235, apto nº 221, CEP 80.030-440, e o **CONSELHO FISCAL**: 1º) **Heloise Merolli**, brasileira, casada, produtora rural, RG 4.378.871-0 SSP/PR, CPF 654.732.569-5; residente nesta capital na Alameda das Magnólias, 22, bairro Campo Comprido, CEP 81.210-1110; 2º) **Justina Pederiva Fardo**, brasileira, casada, industriaria, RG 1.520.893-7 PR, CPF 198.703.020-68, residente em Colombo (PR), na Rua Florindo Trevisan, 2, CEP 83.412-620; 3º) **Romeu Augusto Zanolrenzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de agosto de 1949, residente e domiciliado em Campo Largo - PR à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº. 3500 bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 583.153-2, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 002.512.249-53. Em seguida, o senhor Presidente convocou os senhores conselheiros de administração para realizarem a eleição dos membros da Diretoria executiva e Conselho Técnico, nos termos do Artigo 29 letra “f” e Art. 40 do Estatuto Social, sendo que restou eleita pelo Conselho de Administração e empossada para um mandato de 03 anos o seguinte:
DIRETORIA EXECUTIVA: 1º) **Presidente**: **Giorgio Cruif Zanolrenzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de julho de 1974, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Eduardo Sprada, nº. 4831, casa 12, bairro Campo Comprido, CEP 81.270-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.755.704-6, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 937.737.739-00; 2º) **Vice-Presidente Administrativo e Financeiro**: **Claudio Cesar Lucca**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4.079.577-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.474.869-87, residente e domiciliado em Curitiba – PR à Avenida Cândido Hartmann, nº 4.816, casa 5, CEP 82010-115; 3º) **Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Técnico**: **Fernando Camargo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 7.341.058-4, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.329.999-25, residente e domiciliado em Colombo PR, à Rua Rodolfo Camargo, 26, CEP 83401-530; 4º) **Vice-Presidente de Relações Institucionais**: **Ari Pinto Portugal**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 497.171-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.642.179-87, residente e domiciliado em Piraquara PR à Rua Nova Tirol, 180, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83306-230 e o **CONSELHO TÉCNICO**: 1º) **Adolar Francisco Adur**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 674.134 SSP/PR, CPF 068.394.959-49, residente em Curitiba – PR, à Rua Manoel Eufrásio, 235, apto nº 221, CEP 80.030-440; 2º) **Ronei Luiz Andretta**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 1.772.967-5, CPF 567.687.619-00, residente em Curitiba – PR, à Avenida Água Verde, 186, CEP 80.620-200; 3º) **Allan João Niesprodzinski Durigan**, brasileiro, casado, empresário, RG 8.248.081-1 (SP), CPF 033.346.589-02, residente em Curitiba – PR à Av. Manoel Ribas, 5875, Santa Felicidade, CEP 82.400-000. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 21h00min horas foi encerrada a



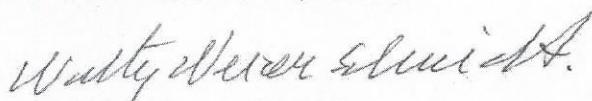
**ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO
PARANÁ – VINOPAR**

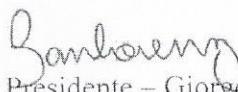


Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria e anexa.


Presidente - Renato Guimaraes Adur


Secretário - Claudio Cesar Lucca


Walter Werner Schmidt
Advogado – OAB/PR 11.801


Diretor Presidente – Giorgio Cruif Zanlorenzi

Selo Digital N° gmDIR.MKEv2.9zH9t, Controle: 9Ezye.EpkKE
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E DE PESSOAS JURÍDICAS - Campo Largo-PR

Apresentado às 13:18 Registro nº 0002598

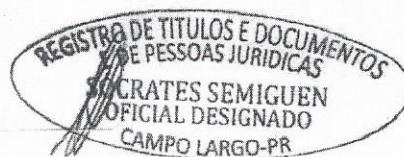
Livro A-058 fls. 015-034 Protocolo nº 0038382

Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00) Funrejus: R\$7,86 Selo Digital: R\$1,10,

Distribuição: R\$8,21

Campo Largo-PR, 08 de junho de 2017

Socrates Semiguen - Oficial Designado



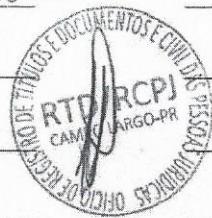
**LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLÉIA
ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR
Realizada em 01 de outubro de 2016.**

Nome:

- 01- Giorgio Crisf Lamboreny
- 02- Fernando Camargo
- 03- Rone, Luiz ANDRETTA
- 04- Heloíse Merolli
- 05- Justina Federiva Fades
- 06- RENATO GUIMARÃES ADUR
- 07- Claudio Cesar Buca
- 08- Ari PINTO PORTUGAL
- 09- ALLAN DURIGAN
- 10- ADOLAR F. ADUR
- 11- ROMEU AUGUSTO ZAMLORENZI
- 12-
- 13-
- 14-
- 15-
- 16-
- 17-
- 18-
- 19-
- 20-
- 21-

Assinatura:

Giorgio Crisf Lamboreny
Fernando Camargo
Rone, Luiz ANDRETTA
Heloíse Merolli
Justina Federiva Fades
RENATO GUIMARÃES ADUR
Claudio Cesar Buca
Ari PINTO PORTUGAL
ALLAN DURIGAN
ADOLAR F. ADUR
ROMEU AUGUSTO ZAMLORENZI



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES DA
ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

Realizada em 01 de outubro de 2016.

PESSOAS JURÍDICAS

08 JUN. 2017

2598

NOME	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
01-Ari Pinto Portugal	Brasileiro	Empresário	497.171-0	056.642.179-87	Casado	Rua Nova Tiro, 180, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83306-230.	Piraquara - PR
02-Allan João Niesprodzinski Durigan	Brasileiro	Empresário	8.248.081-1	033.346.589-02	Casado	Av. Manoel Ribeas, 5875	Santa Curitiba - PR
03-Claudio Cesar Lucca	Brasileiro	Enólogo	4.079.577-4	562.474.869-87	Casado	Rodovia PR 170, km 515, CEP 84640-000.	Bituruna - PR
04-Fernando Camargo	Brasileiro	Empresário	7.341.058-4	034.329.999-25	Solteiro	Rua Rodolfo Camargo, 26, CEP 83401-530.	Colombo - PR
05-Giorgio Crulli Zanorenzi	Brasileira	Empresário	4.755.704-6	937.737.789-00	Casado	à Rua Eduardo Sprada, nº. 4831, casa 12, bairro Campo Comprido, CEP 81.270-010	Curitiba - PR
06-Heloise Merolli	Brasileira	Produtora Rural	4.378.871-0	654.732.569-53	Casada	Alameda das Magnólias, 22, bairro Campo Comprido, CEP 81.210-1110.	Curitiba - PR
07-Justina Pederiva Fardo	Brasileira	Empresária	1.520.893-7	198.703.020-68	Casada	Rua Florindo Trevisan, 2, CEP 83.412-620.	Colombo - PR
08-Renato Guimarães Adur	Brasileiro	Empresário	522.579-1	017.102.309-91	Casado	Rua Manoel Eufálio, 235, apto nº 221, CEP 80.030-440.	Curitiba - PR
09-Ronei Luiz Andretta	Brasileiro	Agrônomo	1.772.967-5	567.687.619-00	Casado	Avenida Águia Verde, 186, CEP 80.620-200.	Curitiba - PR
10-Romeu Augusto Zamlorenzi	Brasileiro	Empresário	583.153-2	002.512.249-53	Casado	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 3500, bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260.	Campo Largo - PR
11- Adolai Francisco Adur	Brasileira	Empresário	674.134-7	068.394.959-49	Casado	Rua Manoel Eufálio, 235, apto 221 CEP 80.030-440	Curitiba - PR

Renato Guimarães Adur
Presidente

Claudio César Lucca
Secretário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Art. 3º, IV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.976.057/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINOPAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEDRO VAZ DA SILVA	NÚMERO 61	COMPLEMENTO TERREO
CEP 83.601-375	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO GIORGEO@FAMIGLIAZANLORENZI.COM.BR	TELEFONE (41) 3032-2100 / (41) 3292-7624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

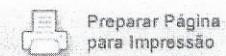
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2018 às 09:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

art. 3º, V



Municipal de Campo Largo
Fls. 34
X

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1498204566

NOME
CLAUDIO CESAR LUCCA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4079577-4 SESP PR

CPF
562.474.869-87 DATA NASCIMENTO
07/07/1967

FILIAÇÃO
FRANCISCO PAULO LUCCA
ROZA TULIO LUCCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04143045129 VALIDADE
04/07/2022 1ª HABILITAÇÃO
27/08/1986

OBSERVAÇÕES
A

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1498204566

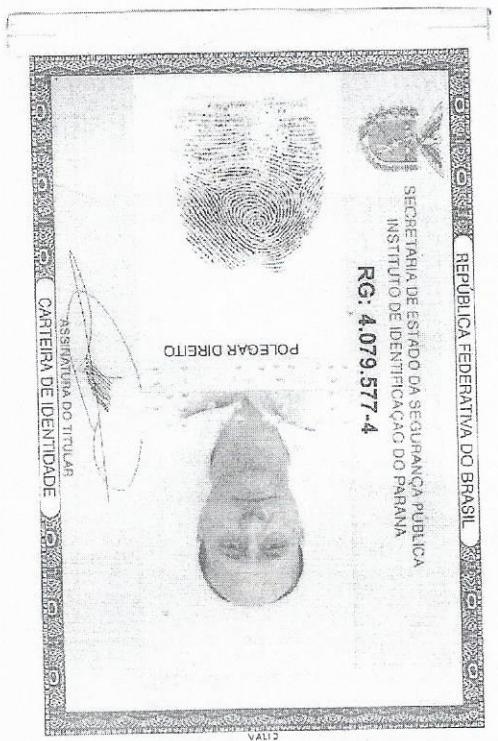
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
04/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

75165886402
PR912964619

PARANÁ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL:	4.079.577-4
NOME:	CLAUDIO CESAR LUCCA
FILIAÇÃO:	FRANCISCO PAULO LUCCA ROZA TULIO LUCCA
NATURALIDADE:	CURITIBA/PR
DOC. ORIGEM:	COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO C.CAS=8038, LMRC=25B, FOLHA=238
CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.160/02 29/08/83	

ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ - VINOPAR

CNPJ Nº 27.976.057/0001-87

Sage Contabilidade

Balanço Patrimonial

Consolidação: Empresa

Grau: 5

2018
11:52
2017

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO

CIRCULANTE

0,00
0,00

PATRIMONIO LIQUIDO
PATRIMONIO LIQUIDO

0,00
0,00

RESERVA DE LUCROS
RESERVA LEGAL
TOTAL DO PASSIVO

0,00
0,00
0,00



art. 3º, VI

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2017, sem movimentação financeira, elaborado para fins cadastrais.

Zanlorenzi
Giorgio Cruff Zanlorenzi
Diretor Presidente

X
Antonio Cândido de Carvalho
Contador CRC PR 028628/0-3

art. 3º, VII

Campo Largo (PR), 26 de



A ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DO PARANÁ – VINOPAR, fundada em 01 de outubro de 2016, e registrada no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas em 08 de junho de 2017, registro nº 0002598, livro A-058 fls. 015-034, protocolo nº 0038382, com sede à Rua Pedro Vaz da Silva, nº 61, térreo, bairro Bom Jesus, CEP 83601-375, Campo Largo – Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Giorgeo Cruif Zanlorenzi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.755.704-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF SOB nº 937.737.739-00, vem por meio deste, informar o seguinte:

1 - Os objetivos da Vinopar são: fortalecer a produção e comercialização de vinhos finos, coloniais, espumantes e demais produtos da uva como sucos e grapas; estimular o consumo e a valorização de vinhos nacionais pelo consumidor brasileiro e estrangeiro; consolidar o Paraná como um novo polo vitivinicultor no cenário nacional e estimular a prática do enoturismo despertando experiências e estímulos diversos aos amantes do vinho, da gastronomia e das paisagens rurais da região metropolitana de Curitiba;

2 - A Vinopar realiza reuniões periódicas com a finalidade de discutir assuntos ligados à vitivinicultura, de organizar a participação em feiras e exposições de vinhos e de analisar questões tributárias pertinentes à produção e comercialização de uvas e de vinhos;

3 - A Associação está em entendimentos com a direção do Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba, para realizar duas exposições de vinhos por ano, sendo uma no início do verão e outra no começo do inverno, para mostrar a produção de seus associados;

4 - A Vinopar prepara-se para realizar, em meados de 2019, um evento estadual sobre vitivinicultura com a participação de associados e convidados especiais para discutir os rumos da vitivinicultura paranaense, bem como o aprimoramento da elaboração de vinhos e espumantes, questões de marketing para a divulgação e comercialização dos produtos paranaenses;

5 - A Vinopar vai colocar em prática ao longo de 2019 uma campanha destinada a ampliar o seu quadro associativo;

6 - É preocupação permanente da entidade o relacionamento com as autoridades constituídas para a discussão e análise de questões tributárias e fiscais relativas à produção de uvas e derivados, assim como de vinhos, espumantes e grappas;

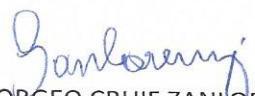
7 - A Vinopar registrou o domínio de um site (<http://vinopar.com.br>) voltado à promoção do vinho paranaense e ao fomento do enoturismo;

8 - No mês de setembro de 2018, a Vinopar, por meio de seus associados, participou da feira Vinho na Vila, realizada no palco da Ópera de Arame, em Curitiba;

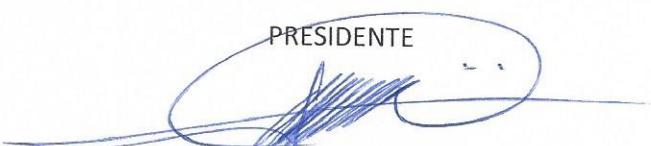
9 - A Associação contratou, em regime de parceria, o sommelier Wagner Gabardo para exercer a função de secretário=geral da entidade.

A associação movimenta uma conta bancária conforme extrato em anexo




GIORGE CRUIF ZANLORENZI

PRESIDENTE


CLAUDIO CESAR LUCA

VICE-PRESIDENTE ADM. E FINANCEIRO


FERNANDO CAMRGO

VICE-PRESIDENTE PLANEJAMENTO


ARI PINTO PORTUGAL

VICE-PRESIDENTE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Nome: ASSOC VITIVINICULTORES DO PR

Agência/Conta: 3377/39448-5

Data: 06/11/2018

Horário: 10:28:48

Extrato de 07/10/2018 até 06/11/2018



Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/09	SALDO ANTERIOR			0,00
18/10	TED 001.3848VINICOLA AMB		436,00	
18/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			436,00
19/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			436,00
22/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			436,00
23/10	TED 237.1342VINICOLA ARA		436,00	
23/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			872,00
24/10	TED 001.0695SOC AGRO IND		436,00	
24/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
25/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
26/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
29/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
30/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
31/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
01/11	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.308,00
05/11	TAR CONTA CERTA 10/18		-77,00	
05/11	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.231,00
06/11	D DOC INT 828921	9132	-1.200,00	
06/11	S A L D O			-1.190,00